



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação por inexigibilidade de licitação visando a aquisição de Kit de Reposição VAM – 042 PVT para utilização em bomba dosadora de diafragma da marca PROMINENT BRASIL LTDA, instalada na Estação de Tratamento de Água do município de Leme/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Kit de reposição VAM – 042 PVT para uso em bomba dosadora modelo VAMD12042PVT070S000 – Série nº / TN. 2023081316 1120514 – Prominent Brasil Ltda.	UN.	3	1.299,64	3.898,92
<b>TOTAL – R\$</b>					<b>3.898,92</b>

1.2. O valor da contratação será aquele apresentado pela empresa fornecedora exclusiva, devidamente justificado quanto à sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Estação de Tratamento de Água do município de Leme/SP utiliza bombas dosadoras para aplicação de produtos químicos essenciais ao processo de tratamento.

2.2. O funcionamento adequado desses equipamentos é indispensável para garantir a eficiência, segurança, padrões de potabilidade e continuidade do abastecimento público.

2.3. A aquisição dos kits de reposição (diafragmas) é necessária para manutenção preventiva e corretiva, evitando falhas operacionais e interrupções no sistema de tratamento.



### **3. FUNDAMENTO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.**

3.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

3.2. O objeto desta contratação consiste em peça original específica para equipamento da marca Prominent Brasil Ltda modelo VAMD12042PVT070S000, não sendo possível sua substituição por componentes similares ou genéricos.

3.3. A empresa fabricante é a única fornecedora autorizada das peças originais compatíveis com os equipamentos instalados nesta unidade, o que inviabiliza a competição.

3.4. A utilização de peças não originais pode comprometer:

- o desempenho operacional do equipamento;
- a precisão da dosagem de produtos químicos;
- a segurança do processo de tratamento;
- a integridade do equipamento e sua vida útil.

3.5. Para comprovação da inviabilidade de competição, anexo a este documento Atestado emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos.

### **4. CARACTERIZAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE**

4.1. Os itens a serem adquiridos são peças originais e específicas das bombas dosadoras da marca Prominent Brasil Ltda, modelo VAMD12042PVT070S000, já instalada na Estação de Tratamento de Água.



4.2. Trata-se de componente técnico essencial, projetado pelo próprio fabricante, não sendo possível a utilização de peças genéricas ou similares.

4.3. Após levantamento técnico e consulta ao mercado, verificou-se que a empresa **PROMINENT BRASIL LTDA** é a **única fornecedora autorizada** para comercialização de peças originais compatíveis com os equipamentos em questão.

## **5. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez)** dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Compras.

5.2. A Contratada deverá entregar os objetos no almoxarifado da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial, das 7h às 11h e das 12h30min às 16h, de segunda a sexta-feira.

5.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso e não serão recebidos na hipótese de não corresponderem às especificações constantes deste Termo, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

5.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento dos objetos, quando devidamente solicitados e entregues, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.



6.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

6.4. A não aceitação dos objetos implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.

f) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120045.2.157 – 3.3.90.30.00 do orçamento do exercício vigente.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 6 de maio de 2026.

Cláercio Fernando Mercadante  
Divisão Técnica de Serviços de Água

Daiane M. Bertini Chiquetto  
Depto. de Operações de Serviços de Água